NOSSO POSTO
CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
CNPJ: 18.165.161/0001-09 INCR. ESTADUAL: 90633098-90
Av. José Bonifácio, 1445 – centro
85898-000 – São José das Palmeiras – Paraná
Fone: (45) 3259-1641

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **Cavaco Comercio de Combustiveis Ltda - EPP**, CNPJ/MF No 18.165.161/0001-09, sediada na Av. Jose Bonifacio, 1445 – centro – São José das Palmeiras **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_São José das Palmeiras/PR, __26___ de __Junho _____de 2017

CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
Sirlene Dal Pozzo da Costa – Sócia-administradora
RG No 6.492.839-2 SSP/PR
CPF No 020.345.619-02

18.165.161/0001-09
CCE 90633098-90
CAVACO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Av. José Bonifacio, 1445 - Centro
85.898-000 - São José das Palmeiras - PR

NOSSO POSTO
CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
CNPJ: 18.165.161/0001-09 INCR. ESTADUAL: 90633098-90
Av. José Bonifácio, 1445 – centro
85898-000 – São José das Palmeiras – Paraná
Fone: (45) 3259-1641

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

A empresa CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.165.161/0001-09,com sede à Av. José Bonifácio, 1445-centro - São José das Palmeiras-PR, neste ato representado pela sua sócia-administradora a Sra. **Sirlene Dal Pozzo da Costa**, brasileira, casada, empresária residente e domiciliado na Rua Itaipu, 37 – centro – São José das Pallmeiras Estado do Paraná, portadora da RG nº 6.492.839-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 020.345.619-02, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **Edson Faustino da Costa**, brasileiro, casado, autônomo, portador da RG 6.242.636-5 SESP e inscrito no CPF/MF 861.255.919-72, residente e domiciliado na Rua Itaipu, 37 - centro, Cidade de São José das Palmeiras Estado Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de São José das Palmeiras, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 022/2017**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_São José das Palmeiras/PR, __22___ de __Junho _____de 2017

Firma Reconhecida

CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
Sirlene Dal Pozzo da Costa – Sócia-administradora
RG No 6.492.839-2 SSP/PR
CPF No 020.345.619-02

Firma Reconhecida

NOSSO POSTO

CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
CNPJ: 18.165.161/0001-09 INCR. ESTADUAL: 90633098-90
Av. José Bonifácio, 1445 – centro
85898-000 – São José das Palmeiras – Paraná
Fone: (45) 3259-1641

ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa Cavaco Comercio de Combustiveis Ltda - EPP, estabelecida na Av. Jose Bonifacio, 1445 – centro – São Jose das Palmeiras, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

( ) Microempresa (ME);
(X) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
( ) Outras.

_São José das Palmeiras/PR, ___26____ de __Junho_____de 2017.

Emanuelle Cristina N. Dogado
Rua Santos Dumont, 2005 - Centro - Caixa Postal 30
Toledo - PR - CEP: 85900-010 - Tel.: (45) 3056-9000
Contadora - CRC-PR 053021/O-8 - CPF: 005.628.849-20

Prot. Municipal de São José dos Pinhais
Fls. 35
10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDISON FAUSTINO DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5242636-8 SESP PR

CPF
861.255.919-72

DATA NASCIMENTO
27/06/197

FILIAÇÃO
ALBIR FAUSTINO DA COSTA
MARIA DA COSTA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02803871329

VALIDADE
05/01/2017

1ª HABILITAÇÃO
30/04/1993

OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO JOSE DAS PALMEIRAS, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
05/01/2012

5044884838
PR90377968

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
55303566 1

PROIBIDO PLASTIFICAR
55303566 1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
CNPJ n. 18.165.161/0001-09

EDSON FAUSTINO DA COSTA, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Itaipu, 37, Centro, em São José das Palmeiras-Paraná, CEP 85898-000, portador do RG n. 6.242.636-5 / SESP-PR e CPF n. 861.255.919-72 e **IGOR DAL POZZO DA COSTA**, brasileiro, nascido aos 25/12/1997, solteiro, menor impúbere, estudante, residente e domiciliado na Rua Itaipu, 37, Centro, em São José das Palmeiras-Paraná, CEP 85898-000, portador do RG n. 12.594.516-3 / SESP-PR e CPF n. 092.573.999-58, neste ato representado pelo seu pai EDSON FAUSTINO DA COSTA, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, com sede e foro na **Av. José Bonifácio, 1445, Centro, em São José das Palmeiras-Paraná, CEP 85898-000**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41207611584, em 16/05/2013 e CNPJ n. 18.165.161/0001-09; RESOLVEM, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual alterar e consolidar seu Contrato Social, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio IGOR DAL POZZO DA COSTA deixa de ser representado pelo seu pai EDSON FAUSTINO DA COSTA, em virtude de ter atingido a maioridade civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:

O sócio **EDSON FAUSTINO DA COSTA** que possui na sociedade inteiramente subscrito e realizado um total de 99.000 (noventa e nove mil) quotas, correspondentes a R$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais), retira-se da sociedade, vendendo, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pela importância de R$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais) a sócia ingressante **SIRLENE DAL POZZO DA COSTA**, brasileira, nascida aos 27/10/1974, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliada na Rua Itaipu, 37, Centro, em São José das Palmeiras-Paraná, CEP 85898-000, portadora do RG n. 6.492.839-2 / SSP-PR e CPF n. 020.345.619-02.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO:

O sócio retirante **EDSON FAUSTINO DA COSTA**, dá plena quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando o mesmo ter recebido o referido valor, neste ato, e em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - CIÊNCIA:

A sócia ingressante **SIRLENE DAL POZZO DA COSTA** e o sócio remanescente **IGOR DAL POZZO DA COSTA** declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando os mesmos sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude das alterações havidas o capital social no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

NOVA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS E CAPITAL	QUOTAS	R$ CAPITAL
SIRLENE DAL POZZO DA COSTA	99.000	99.000,00
IGOR DAL POZZO DA COSTA	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade passa a ser exercida individualmente pela sócia **SIRLENE DAL POZZO DA COSTA**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 13:03 SOB Nº 20162322160.
PROTOCOLO: 162322160 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600095931. NIRE: 41207611584.
CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇAO CONTRATUAL
CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
CNPJ n. 18.165.161/0001-09

CLÁUSULA SÉTIMA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - RESOLUÇÃO SOCIETÁRIA: Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social, nos termos do Artigo 1085 do Código Civil Brasileiro.

A vista das modificações havidas consolida-se o Contrato Social e Alterações com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
CNPJ n. 18.165.161/0001-09

SIRLENE DAL POZZO DA COSTA, brasileira, nascida aos 27/10/1974, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliada na Rua Itaipu, 37, Centro, em São José das Palmeiras-Paraná, CEP 85898-000, portadora do RG n. 6.492.839-2 / SSP-PR e CPF n. 020.345.619-02 e **IGOR DAL POZZO DA COSTA**, brasileiro, nascido aos 25/12/1997, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado na Rua Itaipu, 37, Centro, em São José das Palmeiras-Paraná, CEP 85898-000, portador do RG n. 12.594.516-3 / SESP-PR e CPF n. 092.573.999-58, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, com sede e foro na **Av. José Bonifácio, 1445, Centro, em São José das Palmeiras-Paraná, CEP 85898-000**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41207611584, em 16/05/2013 e CNPJ n. 18.165.161/0001-09; RESOLVEM, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual consolidar seu Contrato Social e Alterações, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na **Av. José Bonifácio, 1445, Centro, em São José das Palmeiras-Paraná, CEP 85898-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizadas pelos sócios, da seguinte forma:

- **SIRLENE DAL POZZO DA COSTA**, nº de quotas 99.000, R$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais);
- **IGOR DAL POZZO DA COSTA**, nº de quotas 1.000, R$ 1.000,00 (Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto é: **Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes.**

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Maio de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 13:03 SOB Nº 20162322160, PROTOCOLO: 162322160 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600095931. NIRE: 41207611584.
CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Sogue
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Prot. Municipal de São José dos Pinhais
Fls. 38
10

PRIMEIRA ALTERAÇAO CONTRATUAL
CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
CNPJ n. 18.165.161/0001-09

CLÁUSULA QUINTA:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, com direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A administração da sociedade é exercida individualmente pela sócia **SIRLENE DAL POZZO DA COSTA**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA:
O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano civil, ocasião em que será elaborado o Balanço Patrimonial e a respectiva demonstração de lucros e perdas, ficando facultada à sociedade a possibilidade de proceder ao levantamento de balancetes periódicos para fins contábeis e de verificação de lucros, podendo distribuí-los antecipadamente na proporção das participações societárias, através de deliberação social aprovada por titulares que representem, no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA NONA:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 13:03 SOB Nº 20162333160, PROTOCOLO: 162322160 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600095931. NIRE: 41207611584.
CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - - EPP

Liberiad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Prot. Municipal de São José dos Pinhais
Fls. 39
Nº 10

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
CNPJ n. 18.165.161/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESOLUÇÃO SOCIETÁRIA:

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social, nos termos do Artigo 1085 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Toledo - Pr., 30 de Março de 2016.

3º TABELIONATO

SIRLENE DAL POZZO DA COSTA

3º TABELIONATO

EDSON FAUSTINO DA COSTA

3º TABELIONATO

IGOR DAL POZZO DA COSTA

3º TABELIONATO DE NOTAS "BARÃO"
R. Almirante Barroso 1713 - Toledo-PR Fone: (45) 3277-1177
cartorio@cartoriobarao.com.br
Selo Digital Nº 61g7c.90iyd.1fG11.2x035.cEpD
Confirme esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira as assinaturas de EDSON FAUSTINO DA COSTA e SIRLENE DAL POZZO DA COSTA. Doc Id 6314 373609
Toledo, 30 de março de 2016.
Em Test° da Verdade
Marinalva Penn Schling - Auxiliar Notarial
3º TABELIONATO DE NOTAS
Cartório Barão
Marinalva Penn Schling
Juramentada
Toledo - Paraná

3º TABELIONATO DE NOTAS "BARÃO"
R. Almirante Barroso 1713 - Toledo-PR Fone: (45) 3277-1177
cartorio@cartoriobarao.com.br
Selo Digital Nº 61g76.gVOnd.DTraY.dMVGn.qfnS
Confirme esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de IGOR DAL POZZO DA COSTA. (CN 11.6.3.4). Doc Id 6009 8737E. Toledo, 11 de abril de 2016.
Em Test° da Verdade
Marinalva Penn Schling - Auxiliar Notarial
3º TABELIONATO DE NOTAS
Cartório Barão
Marinalva Penn Schling
Juramentada
Toledo - Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 13:03 SOB Nº 20162332160.
PROTOCOLO: 162332160 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600095931. NIRE: 41207611584.
CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - - EPP

Liberted Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTO POSTO TREND DE CAR LTDA - ME

CNPJ: 04213814000165 CICAD: 9058176556
Endereço: Avenida José Bonifácio, nº 1587- Centro
Cidade: São José das Palmeiras – PR
CEP: 85898-000 Fone: (45) 3259-1128

Prot. Municipal de São J... 40

ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME): ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa, AUTO POSTO TREND DE CAR LTDA - ME Estabelecida na Avenida José Bonifácio, nº 1587, centro, na cidade de São José das Palmeiras - PR, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

(X) Microempresa (ME);

( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);

( ) Outras.

São José das Palmeiras-PR, 26 de junho de 2017

João Rocha
Contador
CRC PR 051021/O-9
CPF 019.580.919-49
RG 4.479.333-4

JOÃO ROCHA
CRC: PR 051021/O-9

AUTO POSTO TREND CAR LTDA - ME

CNPJ: 04213814000165 CICAD: 9058176556
Endereço: Avenida Jose Bonifácio, nº 1587- Centro
Cidade: São Jose das Palmeiras – PR
CEP: 85898-000 Fone: (45) 3259-1128

Pref. Municipal de São José das Palmeiras
Fls. 41

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Auto Posto Trend Car LTDA, CNPJ/MF Nº 04.213.814/0001-65, sediada na Avenida José Bonifácio, nº 1587, Centro no município de São José das Palmeiras – PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José das Palmeiras, 26 de junho de 2017.

KASSIANA SPAGNOL
RG: 87542319 SSP-PR

04.213.814/0001-65
AUTO POSTO TREND CAR LTDA - ME
Av. José Bonifácio, 1587 - Centro
85898-000 - São José das Palmeiras -PR

01ª - Alteração Contratual

Sociedade Limitada

EDILSON ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA. me

Os abaixo identificados e qualificados:

1)_EDILSON ALVES DE OLIVEIRA, *brasileiro, nascido dia 30/07/1978, natural de NOVA AURORA, PR , empreendedor, solteiro, inscrito no CPF/MF: 029.179.319-30, e portador da Carteira de Identidade Civil RG: 73698197/SESP - PR , residente e domiciliado à RUA: DOM PEDRO I, nº: 827 , complemento: CASA, bairro: CENTRO, cidade de SÃO JOSE DAS PALMEIRAS, Comarca de SANTA HELENA, uf: PARANA, cep: 85898-000 ;*

2)_LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA SANTOS, *brasileiro, nascido dia 26/08/1963, natural de MARILUZ, PR, empreendedor, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF: 000.884.929-31, e portador da Carteira de Identidade Civil RG: 68207860/SESP - PR , residente e domiciliado à AVENIDA: PARIGOT DE SOUZA, nº: 353, complemento: CASA, bairro: CENTRO, cidade de RAMILANDIA, Comarca de MATELANDIA, uf: PARANA , cep: 85888-000.*

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de ***EDILSON ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA-me****, com sede à AVENIDA: DOM PEDRO I, nº.: 827, Bairro: CENTRO, Complemento: POSTO, cep: 85898-000, Cidade: SÃC JOSE DAS PALMEIRAS, na Comarca de SANTA HELENA , Estado: PARANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.213.814/0001-65, registrada na Junta Comercial do PARANA, sob NIRE: 41204475019, em 22/12/2000, resolvem* **alterar** *e* **consolidar** *seu contrato social e posterior alteração de acordo com a lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976 de acordo com as cláusulas seguintes:*

Cláusula Iª : *INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade* **KASSIANA SPAGNOL**, *brasileira, nascida dia 30/12/1985, natural de CHAPECO, SC, empreendedora, solteira, inscrita no CPF/MF: 049.167.259-48, e portadora da Carteira de Identidade Civil RG: 87542319/SESP -PR, residente e domiciliada à RUA: LUIZ ALVES CABRAL, nº: 959, complemento: CASA, bairro: CENTRO, cidade de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Comarca de SANTA HELENA, uf: PARANA, cep:. 85898-000.*

Cláusula IIª : *INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade* **NIVALDO ALVES DOS SANTOS**, *brasileiro, nascido dia 28/11/1983, natural de DIAMANTE DO OESTE, PR, empreendedor, solteiro, inscrito no CPF/MF: 049.655.599-59, e portador da Carteira de Identidade Civil RG: 86900254/SESP - PR, residente e domiciliado à RUA: ITAIPU, nº: S/N , complemento: CHÁCARA , cidade de SÃO JOSE DAS PALMEIRAS, Comarca de SANTA HELENA, uf: PARANA, cep: 85898-000.*

01ª - Alteração Contratual
Sociedade Limitada

EDILSON ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA. me

Cláusula IIIª: DESIMPEDIMENTO: O(s) sócio(s) ingressante(s) **KASSIANA SPAGNO** e **NIVALDO ALVES DOS SANTOS**, declara(m) que não está(ão) incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o(s) impeça(m) de exercer atividades mercantis.

Cláusula IVª: RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: retira-se da sociedade o(a) sócio(a) **EDILSON ALVES DE OLIVEIRA**, possuidor(a) de 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, cede e transfere com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s) todas as suas quotas pelo valor nominal de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) a sócia ingressante **KASSIANA SPAGNOL**.

Cláusula Vª: RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: retira-se da sociedade o(a) sócio(a) **LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA SANTOS**, possuidor(a) de 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, cede e transfere com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s) todas as suas quotas pelo valor nominal de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) ao sócio ingressante **NIVALDO ALVES DOS SANTOS**.

Cláusula VIª: QUITAÇÃO DE QUOTAS: O(s) sócio(s) retirantes **EDILSON ALVES DE OLIVEIRA** e **LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA SANTOS**, dá ao(s) sócio(s) adquirentes, **KASSIANA SPAGNOL** e **NIVALDO ALVES DOS SANTOS**, plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando este(s) conhecer(em) a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento, assumindo o Ativo e o Passivo da sociedade.

Parágrafo Único: Em virtude das modificações anteriores, o capital social, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	CAPITAL R$
KASSIANA SPAGNOL	50	10.000	10.000,00
NIVALDO ALVES DOS SANTOS	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

Cláusula VIIª: ADMINISTRADOR: A administração da sociedade caberá a **KASSIANA SPAGNOL**, com poder e atribuição de **administradora**, dos negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente no tocante à prestações de avais, endossos, fianças, cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Pref. Municipal de São José dos Pinhais
Fls. 44
10

EDILSON ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA. me

Parágrafo Único: *As partes acordam que se exclui da vedação descrita no caput acima os atos praticados pelo administrador com moveis e imóveis ativadas da sociedade.*

Cláusula VIIIª : *A administrador(a) declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido(a) de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

Cláusula IXª : NOME COMERCIAL: *A sociedade passa a girar sob o nome empresarial:* **AUTO POSTO TREND CAR LTDA**.*me, assumindo o ativo e o passivo da sucedida*

Parágrafo Único: *A sociedade adotará como título do estabelecimento* **AUTO POSTO SÃO JOSE .**

Cláusula Xª : SEDE e FORO: *O endereço da presente sociedade que era à Avenida: Dom pedro I, nº.: 827 , Complemento: Posto, Bairro: Centro, Cidade: São Jose das Palmeiras, cep: 85898-000, UF: Parana, FICA TRANSFERIDO PARA: à AVENIDA: JOSE BONIFACIO, nº.: 1587, Complemento: POSTO, Bairro: CENTRO, Cidade: SÃO JOSE DAS PALMEIRAS, cep: 85898-000, Comarca de SANTA HELENA, UF: PARANA.*

Cláusula XIª : *Os sócios resolvem em comum acordo, dispensar nos quatro meses seguintes ao término do exercício social a elaboração de atas de reunião e/ou assembléias gerais, para deliberação sobre as contas e designação de administradores quando for o caso.*

Cláusula XIIª : CONSOLIDAÇÃO: *Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas nos mesmos, que adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:*

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

KASSIANA SPAGNOL, *brasileira, nascida dia 30/12/1985, natural de CHAPECO, SC, empreendedora, solteira, inscrita no CPF/MF: 049.167.259-48, e portadora da Carteira de Identidade Civil RG: 87542319/SESP -PR, residente e domiciliada à RUA: LUIZ ALVES CABRAL, nº: 959, complemento: CASA, bairro: CENTRO, cidade de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Comarca de SANTA HELENA, uf: PARANA, cep:. 85898-000 e* **NIVALDO ALVES DOS SANTOS**, *brasileiro, nascido dia 28/11/1983, natural de DIAMANTE DO OESTE, PR, empreendedor, solteiro, inscrito no CPF/MF: 049.655.599-59 , e portador da Carteira de Identidade Civil RG: 86900254/SESP - PR, residente e domiciliado à RUA: ITAIPU, nº: S/N , complemento: CHÁCARA , cidade de SÃO JOSE DAS PALMEIRAS, Comarca de SANTA HELENA, uf: PARANA, cep: 85898-000, únicos sócios da sociedade empresarial limitada que*

01ª - Alteração Contratual
Sociedade Limitada

EDILSON ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA. me

gira sob o nome empresarial de AUTO POSTO TREND CAR LTDA. me, *com sede à AVENIDA: DOM PEDRO I, nº.: 827, Bairro: CENTRO, Complemento: POSTO, cep: 85898-000, Cidade: SÃO JOSE DAS PALMEIRAS, na Comarca de SANTA HELENA , Estado: PARANA, sob NIRE:* 41204475019, *em 22/12/2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 04.213.814/0001-65, ***consolida*** *seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:*

Cláusula 1ª = *A sociedade gira sob o nome empresarial:* ***AUTO POSTO TREND CAR LTDA.*** *me*

Paragrafo 1ª = *A sociedade tem como título de estabelecimento* ***AUTO POSTO SÃO JOSE.***

Cláusula 2ª = *A sociedade tem sede à* ***AVENIDA: JOSE BONIFACIO, nº.: 1587,*** *Bairro:* ***CENTRO,*** *Complemento:* ***POSTO,*** *cep:* ***85898-000,*** *Cidade:* ***SÃO JOSE DAS PALMEIRAS,*** *Comarca de* ***SANTA HELENA,*** *Uf:* ***PARANA .***

Cláusula 3ª = *A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

Cláusula 4ª = *A sociedade tem o objeto social de:* ***COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.***

Cláusula 5ª = *A sociedade iniciou suas atividades em* ***22/12/2000,*** *e seu prazo de duração é* ***indeterminado.***

Cláusula 6ª = *A sociedade tem o capital social de R$* ***20.000,00 (Vinte mil reais),*** *dividido em 20.000, (Vinte mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, assim distribuído:*

NOME	%	QUOTAS	CAPITAL R$
KASSIANA SPAGNOL	50	10.000	10.000,00
NIVALDO ALVES DOS SANTOS	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

Cláusula 7ª = *As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, o qual deverá ser exercido no prazo de 60 (sessenta) dias, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.*

Paragrafo Único = *O(s) sócio(s) que pretenda(m) ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido*

Prat. Municipal de São José dos Pinhais
46
10

EDILSON ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA. me

esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula 8ª = *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

Cláusula 9ª = *A administração da sociedade caberá a* ***KASSIANA SPAGNOL****, com poder e atribuição de* ***administradora****, dos negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial* ***individualmente****, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente no tocante à prestações de avais, endossos, fianças, cauções de favor,ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

Paragrafo 1ª = *As partes acordam que se exclui da vedação descrita no caput acima os atos praticados pelo administrador com moveis e imóveis ativadas da sociedade*

Cláusula 10ª = *O(A) administrador(a) declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido(a) de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

Cláusula 11ª = *Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo ser reinvestidos na sociedade se assim decidirem os sócios*

Paragrafo Único = *A sociedade poderá distribuir lucros em reservas, antecipadamente, aos seus sócios, mediante o procedimento de balanço intermediário, inclusive mensais, a critério dos sócios que representem a maioria do capital social.*

Cláusula 12ª = *Os sócios resolvem em comum acordo, dispensar nos quatro meses seguintes ao término do exercício social a elaboração de atas de reunião e/ou assembléias gerais, para deliberação sobre as contas e designação de administradores quando for o caso.*

Cláusula 13ª = *O(s) sócio(s), que prestar(em) serviços à sociedade, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

01ª - Alteração Contratual
Sociedade Limitada

EDILSON ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA. me

Cláusula 14ª = *Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os herdeiros poderão fazer-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.*

Paragrafo Único = *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

Cláusula 15ª = *Fica eleito o foro de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo -Pr., 06 de outubro 2011.

Kassiana Spagnol

Rivaldo Alves dos Santos

Edilson Alves de Oliveira

Leonardo Alves de Oliveira Santos

João Rocha
RG: 4.479.333-4/SESP-PR
TESTEMUNHA

Daniel Rogério Crepalli
RG: 8.604.653-9/SESP-PR
TESTEMUNHA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/10/2011
SOB NUMERO: 20117806048
Protocolo: 11/780604-8, DE 10/10/2011
Empresa:41 2 0447501 9
AUTO POSTO TREND CAR LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL